



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL N.º 971/2012

Certifico que a publicidade deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

De 31 de maio de 2012.

EM, 31/05/2012

Secretário de Assuntos Jurídicos

Reconhece como de utilidade pública a Associação de Bandas Musicais de Laranjeiras - ASBAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 67, inciso XXII da LOM – Lei Orgânica Municipal de Laranjeiras.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação de Bandas Musicais de Laranjeiras, desta cidade, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Siqueira de Menezes, 325, centro, nesta cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, fundada em 05 de maio de 2011, portadora de CNPJ: 14.292.136/0001-27, com ata registrada no Cartório do 2º Ofício desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Laranjeiras (SE), 31 de maio de 2012.


Maria Ione Macedo Sobral

PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS**

LEI MUNICIPAL N.º 971/2012

Certifico que a publicidade deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

De 31 de maio de 2012.

EM, 31 / 05 / 2012


Secretário de Assuntos Jurídicos

Reconhece como de utilidade pública a Associação de Bandas Musicais de Laranjeiras - ASBAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 67, inciso XXII da LOM – Lei Orgânica Municipal de Laranjeiras.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação de Bandas Musicais de Laranjeiras, desta cidade, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Siqueira de Menezes, 325, centro, nesta cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, fundada em 05 de maio de 2011, portadora de CNPJ: 14.292.136/0001-27, com ata registrada no Cartório do 2º Ofício desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Laranjeiras (SE), 31 de maio de 2012.


Maria Ione Macedo Sobral

PREFEITA MUNICIPAL